



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

LEI MUNICIPAL 2.072 DE AGOSTO DE 2011.

“AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARINENSE - AMPLANORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, **ISRAEL KIEM**, Prefeito Município, em seu nome sanciono a presente:

LEI

Art.1º- O Chefe do Poder Executivo, fica autorizado a firmar convênio Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense- AMPLANORTE, inscrita no CNPJ sob n.º 83.244.954/0001-77, com sede na Rua Felipe Schmidt, n.º 874, Mafra, SC.

Parágrafo Único. O convênio objeto desta Lei encontra amparo legal no Art. 116, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 2º- O convênio autorizado por esta Lei tem como finalidade de auxiliar na manutenção da referida Associação para que a mesma preste os serviços descritos no Anexo I do presente, o qual fica fazendo parte integrante do mesmo.

Art. 3º - Para execução do convênio de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento mensal em favor da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARINENSE — AMPLANORTE, no valor de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), pelo período de 01 (um) ano a contar da homologação da presente Lei.

Parágrafo Único. Os impostos que incidam ou venham a incidir sobre o valor pago pelo Município deverão ser retidos e recolhidos em favor das Fazendas Públicas competentes.

Art.4º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ISRAEL KIEM

Prefeito Municipal
